



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antônio João

ADMINISTRAÇÃO: JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Antonio João - MS, JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 116 da Lei Complementar nº 7 de 20 de Novembro de 1.981 sanciona a seguinte Lei.

Lei nº 262 que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Antonio João - MS, para o exercício financeiro de 1.984 e dá outras providências:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Antonio João, Estado do Mato Grosso do Sul, para o exercício financeiro de 1.984, discriminados pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei, que estima a Receita e Fixa a Despesas em Cr\$ 345.581,000,00 (trezentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta um mil cruzeiros), na forma do Decreto Lei nº 1.875 de 15 de Junho de 1.981.

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 3 da Lei Federal 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES:

11- Receita Tributária.....	Cr\$	20.200.000,00
13- Receita Patrimonial.....	Cr\$	1.500.000,00
15- Receita Industrial.....	Cr\$	3.000.000,00
17- Transferência Correntes.....	Cr\$	246.381.000,00
19- Outras Receitas Correntes.....	Cr\$	6.500.000,00
	Cr\$	277.581.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

21- Operações de Crédito.....	Cr\$	30.000.000,00
22- Alienações de Bens.....	Cr\$	5.000.000,00
24- Transferências de Capital.....	Cr\$	32.000.000,00
26- Outras Receitas de Capital.....	Cr\$	1.000.000,00
T O T A L	Cr\$	68.000.000,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$	345.581.000,00



— ANTONIO JOÃO DESPERTANDO PARA O FUTURO —

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

fls. 02.

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento por elementos:

<u>3.000- DESPESAS CORRENTES:</u>		
3.111	Pessoal Civil.....Cr\$	76.700.000,00
3.113	Obrigações Patronais.....Cr\$	17.000.000,00
3.120	Material de Consumo.....Cr\$	48.700.000,00
3.131	Remuneração de Serviços PesCr\$	13.500.000,00
3.132	Outros Serviços e Encargos Cr\$	35.500.000,00
3.192	Despesas Exerc. Anteriores Cr\$	2.000.000,00
3.210	Transferências Intragovern:Cr\$	14.000.000,00
3.231	Subvenções Sociais.....Cr\$	1.300.000,00
3.251	Inativos.....Cr\$	1.500.000,00
3.253	Salário Família.....Cr\$	800.000,00
3.254	Apoio Financeiro a EstudantCr\$	200.000,00
3.255	Assist. Médico Hospitalar Cr\$	2.500.000,00
3.256	Indenizações e Acid.Trabalho \$	500.000,00
3.259	Outras transf. a Pessoas...Cr\$	2.000.000,00
3.261	Juros da Dívida Contratada Cr\$	2.000.000,00
3.266	Encargos de Outras Dívidas Cr\$	1.000.000,00
3.280	Contribuição para o PASEP..Cr\$	4.500.000,00
	Total.....Cr\$	223.700.000,00
<u>4.000 DESPESAS DE CAPITAL:</u>		
4.110	Obras e Instalações.....Cr\$	79.000.000,00
4.120	Equipamentos e M. Permanen. \$	35.881.000,00
4.210	Aquisição de Imóveis.....Cr\$	2.000.000,00
4.310	Transfer. Intragovernament. \$	2.000.000,00
4.351	Amortização da Dívida Int. \$	3.000.000,00
	total.....Cr\$	121.881.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESAS.....Cr\$		345.581.000,00

Artigo 4º. O poder Executivo Municipal é autorizado a:

I- Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) da Receita Estimada, nos termos da Constituição Federal, Artigo 67.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antônio João

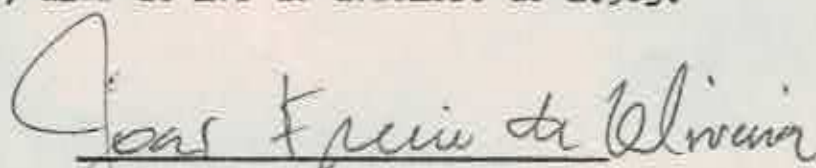
ADMINISTRAÇÃO: JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA

GABINETE DO PREFEITO

- II - Efetuar Operações de créditos nos termos do artigo 7º § 3º da Lei Federal 4.320 de 1.964, para atender a despesas orçamentarias.
- III - Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (Sessenta por cento) do orçamento total da despesas, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 1.984 (Hum Mil e Novecentos e Oitenta e Quatro), revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Antonio João-MS, aos 5 (Cinco) dias do mes de dezembro de 1.983.


JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

